



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 26 de setembro de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2014**, destinado à aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, incluindo a instalação, montagem e treinamento, para compor parque de projeção digital - conjunto integrado composto por projetor de cinema digital 4K para exibições em 2D e 3D, 450 óculos 3D, sistema de som Dolby Digital 7.1 para a instalação no Cinema da UFPE, conforme processo administrativo nº **23076.024379/2014-79**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 08 de outubro de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.601, de 27 de setembro de 2013 e nº 1.126, de 07 de março de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 18/06/2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4 de 15/10/2013 e na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 16/12/2011, na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, incluindo a instalação, montagem e treinamento, para compor parque de projeção digital - conjunto integrado composto por projetor de cinema digital 4K para exibições em 2D e 3D, 450 óculos 3D, sistema de som Dolby Digital 7.1 para a instalação no Cinema da UFPE, compreendendo 24 (vinte e quatro) itens, em lote único, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;

1.2. Os equipamentos deverão ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;

1.3. Os equipamentos devem estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificamente com a norma ABNT/NBR 12237 - “Projeto e Instalações de Salas de Projeção Cinematográfica”.

1.4. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente **todos os itens do lote único** deste pregão, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

7.2.3. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos, apresentando selo do INMETRO (ou equivalente). No caso de equipamentos de fabricação estrangeira tem que ser apresentado garantia e manutenção pela firma fornecedora no Brasil;

7.2.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.5. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, com documentação ilustrada com fotografias, dos sistemas e equipamentos semelhantes já implantados pela empresa, além de nomes dos responsáveis por esses sistemas e equipamentos instalados, com telefone e e-mail para contato.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o

disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034.*

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

9.2. O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

- a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
- b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
- c) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no *subitem 11.1* deste edital.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;

10.2. A garantia será efetuada, a *critério da CONTRATADA*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

10.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

10.4. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas;**

10.6. Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

10.7. A garantia destina-se a: a) ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada do Contrato; b) cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

10.9 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

10.10. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela Contratada.

11. CONTRATO

11.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **anexo III** deste Edital;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)*, devidamente atualizada;

11.4. O contrato a ser firmado terá a vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constam da Minuta Contratual **Anexo III** deste edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

13.1. Constam da Minuta Contratual **Anexo III** deste edital.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constam da Minuta Contratual **Anexo III** deste edital.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, publicada no DOU de 21.01.2014;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** - Minuta Contratual.

Recife, 26 de setembro de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2014
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Projetor digital 4k – projeção em 2d e 3d	1
2	Lente 2.83 4k	1
3	Kit com sistema 3d completo	1
4	Lâmpada xenon 4000w	2
5	Lap top controlador - led 15", com teclado, mouse e monitor	1
6	Exaustor superior	1
7	Leitor digital dolby cat 702 35mm	1
8	Servidor de áudio e vídeo dci	1
9	Receiver de áudio e vídeo	1
10	Óculos para filmes 3d	450
11	Lavadora de óculos 3d	1
12	Cestas para óculos 3d	20
13	Processador de som digital para cinema	1
14	Caixas acústicas para sistema frontal	3
15	Caixas acústicas para efeito subwoofer	2
16	Caixas acústicas para efeito surround	10
17	Crossover ativo	1
18	Amplificadores	8
19	Monitor de áudio	1
20	Rack	1
21	Nobreak de 3 kva/ 220v	1
22	Comutador ou switch p/ rede interna com cabos	1
23	Tela de alto ganho 11 x 4,60 metros	1
24	Cabeamento e fiação completos para a montagem do conjunto dos equipamentos	1

Especificações Técnicas Mínimas exigidas dos Equipamentos:

- 1. PROJETOR DIGITAL 4K DLP (INSTALADO).** 01 (um) projetor de cinema digital com tecnologia de projeção DLP, com resolução real mínima de 4K (4096 x 2160 pixels), certificado pelo grupo de trabalho DCI, com pelo menos 21.000 ANSILUMENS. O projetor e a lente devem ser adequados cujas

características deverão ser verificadas pelos fornecedores dos equipamentos, sob supervisão da SeGIC UFPE. A potência da lanterna de projeção deverá ser adequada à produção de luminosidade mínima na tela equivalente a 16 FTL em 2D e com 5 FTL com óculos 3D, tal como recomendada pela DCI. O projetor não será usado somente para exibição de filmes em DCP (*Digital Cinema Package*), mas também para a exibição de vários formatos de vídeos (via *scaler/switcher* adequado) como Beta SP, Beta Digital, DVcam, MiniDV, DVD e *Bluray*. O projetor deve ser capaz de exibir filmes em 3D para óculos com lentes dicróicas. Taxa de contraste: acima ou igual de 2000:1. Filtros do ar (contra a poeira) reutilizáveis. Ajuste de lentes e funções: foco motorizado, zoom, deslocamento horizontal/vertical, obturador de luz (*dowser*), múltiplos armazenamentos das configurações da lente (macro de *shift/zoom/foco/entrada de sinal/ajustes digitais do tamanho*). **QUANTIDADE: 01**

2. **LENTE (INSTALADA).** 01 (uma) lente 2.83 4K (com abertura: 1.95 - 3.27). **QUANTIDADE: 01**
3. **KIT 2D E 3D (INSTALADO).** 01 (um) kit completo para projeção em 2D e 3D. O sistema de projeção deverá estar capacitado para a projeção em 2D e 3D, sem a necessidade de tela especial metalizada. **QUANTIDADE: 01**
4. **LAMPADA XENON (UMA INSTALADA, OUTRA DE RESERVA).** 01 (uma) lâmpada *Xenon* com potência de 4000 watts, apta à projeção de conteúdo 2D e 3D, e 01 (uma) lâmpada sobressalente. **QUANTIDADE: 02**
5. **LAPTOP LED 15" CONTROLADOR (INSTALADO).** 01 (um) um laptop a ser usado para acessar o software que controla as funções do projetor (controlar projetor, processador de som, servidor DCI e para reproduzir conteúdo alternativo com leitor e gravador *Blueray*, placa de vídeo de no mínimo 8GB dedicada, saída de áudio *mini-toslink*, ou 06 (seis) canais, analógica, saída de vídeo HDMI, conector USB3, processador com 08 (oito) cores e de 2.8GHz velocidade. Sistema operacional compatível. **QUANTIDADE: 01**
6. **EXAUSTOR SUPERIOR (INSTALADO).** 01 (um) exaustor para a refrigeração da lanterna do projetor (especificações e capacidade devem ser compatíveis com a marca e com o modelo do projetor). A marca do exaustor deve estar apta para fornecer oficialmente em território nacional e garantir assistência técnica e/ou suporte técnico, assim como a distribuição de peças avulsas e possuir centro de treinamento. **QUANTIDADE: 01**
7. **LEITOR DIGITAL DOLBY CAT 702 35MM (INSTALADO).** 01 (um) leitor de som para a leitura de trilhas sonoras *Dolby Digital* e *Dolby Digital Surround EX* impressas em cópias 35mm e envio do fluxo de dados *Dolby Digital* para decodificação no processador de som. **QUANTIDADE: 01**
8. **SERVIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO DCI (INSTALADO).** 01 (um) servidor para o sistema de projeção certificado pelo grupo de trabalho DCI, com saída nativa, mínima, adequada à projeção com resolução 4K (4096 x 2160 pixels), tendo como características mínimas capacidade para receber e processar arquivos DCP (*Digital Cinema Package*) em formato MXF (*Material Exchange Format*), usada para separar elementos de imagem e som, organizadas por arquivos índice XML. O servidor deve ser compatível com arquivos MXF, que contém informação comprimida, encodada e criptografada em JPEG 2000 (para a imagem) de 12 bits e som PCM WAV 24bits, 48kHz. O servidor deve ter saída de áudio digital AES/EBU e deverá incluir todos os cabos necessários para conectar o servidor com sinal de áudio digital 4xAES/EBU ao processador de áudio e o sinal de vídeo 2 x HD-SDI até a entrada do projetor. **QUANTIDADE: 01**

- 9. RECEIVER DE ÁUDIO E VÍDEO COM MÚLTIPLAS ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS (INSTALADO).** 01 (um *receiver* com processador e *switcher* de áudio e vídeo analógico e digital, para conexão de equipamentos alternativos não DCI, mas analógicos ou digitais que reproduzam HDCAM, BETA SP, BETA DIGITAL, DVCAM, MINIDV, servidores de mídia alternativa (como distribuição de maioria de filmes nacionais digitais) e DVD ou *Blueray*. O *receiver* deverá estar habilitado a receber sinais de áudio e vídeo através de rede lógica de alta velocidade (fibra ótica), para *download* e para *streaming*. O processador de áudio deve contar com, no mínimo, uma entrada analógica externa com, também no mínimo, 06 (seis) canais. Para selecionar as diferentes mídias com áudio e vídeo, sem arriscar danos nos conectores desplugando e plugando cada vez, é necessário que o *receiver* possua um seletor A/V para conectar cada aparelho distinto a um *receiver* de A/V (áudio/vídeo) profissional, dessa forma separando o sinal de áudio do sinal de vídeo. O *receiver* deve ser apto a tratar sinal de áudio convertido de um sinal digital para o mínimo de 06 (seis) sinais analógicos criando, no mínimo, 06 (seis) canais separados capazes de enviar esses sinais para o processador de som e o sinal do vídeo digital. Conectores: RCA componente, S-Video, HDMI, Áudio digital *Toslink*, Áudio digital coaxial. Totalizando, no mínimo, 10 (dez) entradas distintas com pelo menos 02 (duas) entradas de cada tipo detalhado acima. O processador deve ser capaz de tratar áudio digital a partir de fontes como: DVD players, receptores de TV paga (Net, TVA, etc.) e *Bluray players*, a partir de entradas SPDIF e *Toslink*, com decodificação *Dolby Digital* e DTS. O *receiver* deve ter saída em nível de linha com conectores RCA, BNC ou XLR, ser capaz de processar o vídeo das múltiplas entradas, seja qual for o formato, realizando desentrelaçamento e *upscaling* para fornecer uma saída *full 4K* (3840 x 2160 pixels) no formato digital HDMI. A saída de vídeo principal em HDMI do processador deve permitir o desligamento de todos os *displays* de informações (*On-screen Display/OSD*) relacionada à operação do aparelho e cabo ou adaptador de saída HDMI do *receiver* para entrada DVI de projetor digital). A saída do áudio deve ter no mínimo, 06 (seis) saídas pré-amplificadas de, também no mínimo, 06 canais (formato 5.1) surround, e 08 (oito) ou 09 (nove) canais (formatos 7.1 e 7.2). Padrão RCA ou BNC ou XLR e cabo adaptador para conectar as saídas, dependendo do modelo RCA ou BNC ou XLR para DB25 macho no processador de áudio, que deve ter uma entrada analógica de 06 (seis) canais, com entrada DB25 fêmea. As marcas e modelos de processadores de áudio e vídeo são do padrão *high-end*.
QUANTIDADE: 01

- 10. ÓCULOS 3D (ENTREGUES).** 450 (quatrocentos e cinquenta) óculos com lentes dicróicas de alta qualidade para estereografia no padrão DCI. Os óculos devem ser reutilizáveis com tecnologia passiva.
QUANTIDADE: 450

- 11. LAVADORA DE ÓCULOS 3D (INSTALADA).** 01 (uma) lavadora de óculos 3D, equipamento para higienização dos óculos 3D, com bandejas em aço inox para acondicionamento/armazenagem dos óculos. Com dosador eletrônico. A lavadora deverá ter capacidade mínima para 96 unidades e vir acompanhada de um estoque inicial de produtos de limpeza (mínimo de 25 kg para o detergente e 20 litros para o aditivo de secagem).
QUANTIDADE: 01

- 12. CESTAS PARA ÓCULOS 3D (ENTREGUES).** 20 (vinte) cestas para acondicionamento e armazenagem dos óculos.
QUANTIDADE: 20

- 13. PROCESSADOR DE SOM DIGITAL PARA CINEMA (INSTALADO).** 01 (um) processador digital de som integrado ao sistema de projeção deverá contemplar capaz de

administrar/decodificar/distribuir som mono ótico, som estéreo ótico, som *Dolby* ótico analógico 5.1 (canais esquerdo, central, direito, lateral/*surround* direito, lateral/*surround* esquerdo, subgraves/*subwoofer*), som *Dolby* Digital 5.1 (canais esquerdo, central, direito, lateral/*surround* direito, lateral/*surround* esquerdo, subgraves/*subwoofer*), som *Dolby* Digital *Surround* EX 7.1 (canais esquerdo, central, direito, lateral/*surround* esquerdo, lateral/*surround* direito, traseiro/*surround* esquerdo, traseiro/*surround* direito, subgraves/*subwoofer*) de cópias cinematográficas 35mm. O processador também deverá administrar/ decodificar/distribuir som digital de filmes apresentados via cópias digitais DCP (*Digital Cinema Package*) via servidor, ou a partir de periféricos como *decks* de fita digital, DVD *player*, *Bluray player*, *players* de mídia de alta resolução (media *players*) etc. Estes serão conectados pelo processador/*switcher* de áudio/vídeo analógico conectado via entrada analógica de 06 (seis) canais, assim como na entrada analógica estéreo no caso de existir a necessidade de utilizar entradas digitais de áudio. O processador deverá trabalhar, no mínimo, com os seguintes padrões mundiais de reprodução profissional sonora em cinema: 35mm mono ótico; 35mm estéreo ótico; 35mm *Dolby Stereo A*; 35mm *Dolby Stereo SR*; 35mm *Dolby* Digital (SRD); 35mm *Dolby* Digital *Surround* EX; DCP (*Digital Cinema Package*). Deve ter disponível uma entrada de áudio digital AES/EBU capaz de processar até *Dolby* EX 7.1. Saída analógica para *crossover* (divisor de frequência dos 3 canais frontais) e dos amplificadores. Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 14 ,15, 16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 01.**

- 14. CAIXAS ACUSTICAS PARA SISTEMA FRONTAL (INSTALADAS).** 03 (três) caixas acústicas para o sistema de som frontal-esquerdo, frontal-centro e frontal-direito, com características e potência adequadas ao volume do auditório da sala de projeção. 01 caixa para canal esquerdo; 01 caixa para canal centro; 01 caixa para canal direito. As frequências dos 03 (três) canais frontais fornecidas pelo processador de som esquerda, direita e centro serão divididos por um *crossover* em 03 (três) canais cada (separando frequências agudo, mid e grave), para melhor definição da acústica na sala de exibição. Gerando 09 (nove) canais para serem amplificados separadamente. Caixa acústica aprovada pelo grupo de trabalho THX, com profundidade de 24 polegadas (exato: 23,25 polegadas), altura de 81 polegadas e largura de 40.25 polegadas, cada um com um suporte de 12 polegadas de altura, capaz de carregar os 97.6kg de cada caixa e para elevar as caixas frontais. As caixas acústicas frontais deverão ser amplificadas 03 (três) vezes cada. 02 (dois) alto-falantes agudos (*tweeters*) com no mínimo 85w MFH (*Mid Frequency High*) , 02 (dois) agudos – *tweeters*. 02 (dois) alto-falantes *mid* com mínimo de 150w MF (*Mid Frequency*). 02 (dois) alto-falantes de grave de 15 polegadas de no mínimo 500w) LF (*Low Frequency*). Entre os alto-falantes agudo, *mid* e grave será utilizada a separação de frequência ativa e os dois pontos padrão da separação (*crossover* ativo). Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 13, 15 ,16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 03**

- 15. CAIXAS ACÚSTICAS PARA EFEITO SUBWOOFER (INSTALADAS).** 02 (duas) caixas acústicas para reprodução das frequências subgraves (*subwoofer*) para cinema, com características e potência adequadas ao volume do auditório da sala de projeção. Cada caixa deverá ter uma profundidade de 24 polegadas e uma altura de 50 polegadas e largura de 30 polegadas, com pelo menos 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas de no mínimo 600W, em 8 ohms. Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 13, 14 ,16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 02**

- 16. CAIXAS ACÚSTICAS PARA EFEITO SURROUND PARTE LATERAL E TRASEIRA (INSTALADAS).** 10 (dez) caixas acústicas para surround lateral e traseiro. O sistema lateral precisa de 08 (oito) caixas acústicas, sendo 04 (quatro) para cada lado da sala. O sistema *surround* traseiro precisa de 02 (duas) caixas acústicas. Cada caixa *surround* lateral e de *backsurround* deve ter seguintes características: 02 (duas) vias com agudo/*mid* e grave, com *crossover* passivo. (potência de 100W RMS). Sistema *midrange loudspeaker*: faixa de frequência (— 10 dB): 40Hz a 20 kHz; resposta de frequência (± 3 dB): 70 Hz a 14 kHz; capacidade de potência: 100w *continuous pink noise*; sensibilidade: 91 dB SPL, 1w, 1m (3.3 ft); directividade: fator (O): 3; index (DI): 4.8 dB; impedância nominal: 8 ohms; frequências de *crossover*: 650Hz e 3.1 kHz; polaridade: voltagem positiva para terminal *black causes outward*; *low-frequency cone motion*. Sistema low frequency loudspeaker: *laminated high polymer cone*; diâmetros nominais: 201mm; e 130mm. *High frequency loudspeaker*: *titanium laminate dome*; diâmetro nominal: 25mm. Aspecto geral: vinil preto; cor da grade: cinza escuro. Dimensões (HxWxD): 494mm x 481mm x 257mm. Peso: 14kg. Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 13, 14 ,15, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência.

QUANTIDADE 10

- 17. CROSSOVER ATIVO (INSTALADO).** 01 (um) divisor de frequência ativo entre o processador de som e os amplificadores, ajuste adequado às características dos demais componentes do sistema de som, como parte do sistema de amplificação das caixas acústicas. Deve ser capaz de dividir as frequências dos canais frontais, gerando mais canais para amplificar, melhorando a definição sonora da sala de exibição. Será utilizada a separação de frequência ativa entre os alto-falantes agudo, *mid* e grave. Os dois pontos padrão da separação (*crossover* ativo) são: entre grave e *mid* - 400Hz; entre *mid* e agudo - 2kHz (a ajustar no local durante instalação). Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 13, 14, 15, 16, 18 e 19 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 01**
- 18. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA (INSTALADOS).** 08 (oito) amplificadores, assim distribuídos: 3 (três) amplificadores com 02 (dois) canais de potência para alimentação das caixas acústicas frontais parte de agudo e mid de no mínimo 06 (seis) canais separados, com características e potência adequadas ao alto-falante amplificado e o volume do auditório da sala de projeção. Os amplificadores devem ter uma potencia de pelo menos 500w contínua, sendo 250w por canal. 02 (dois) amplificadores (dois canais) de potencia com 2400w (1200w para cada canal) para alimentar as caixas acústicas frontais, parte grave Esquerda 1200w e direita 1200w e uma para alimentação de alto-falante grave da caixa acústica do canal Centro com 1200w. Uma saída sobrando pode servir como reserva. 01 (um) Amplificador de Potência com 2400w, (1200w para cada canal) para alimentação das caixas acústicas de subgraves (*subwoofer*) de um canal, com características e potência adequadas ao alto-falante amplificado e volume do auditório. Para alimentar um consumo de 2400w contínuo em duas caixas, cada uma com consumo de 1200w contínuo. 01 (um) amplificador com 02 (dois) canais de potência de 3200w para alimentação do sistema de caixas acústicas dos 02 (dois) canais ambiente (*surround*) lateral direita – com 04 (quatro) caixas de 200w - e esquerda – com 04 (quatro) caixas de 200w, capaz de disponibilizar um consumo de 1600w para cada canal. 01 (um) amplificador de 2000w para os canais traseiro esquerdo – com 01 (uma) caixa de 200w - e traseiro direito – com 01 (uma) caixas – capaz de disponibilizar em cada canal um consumo de 1600w, com características e potência adequadas ao volume do auditório. Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados

- nos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 8**
- 19. MONITOR (INSTALADO).** 01 (um) monitor de áudio para instalação na cabine de projeção. Deve possuir entradas e saídas balanceadas, sendo 08 (oito) canais de entrada. Impedância de entrada (processador) 10K Ohms; impedância de entrada (amplificador potência) >50K Ohms. Controle de ajuste de volume independente, seletor Processador/Amplificador, 06 (seis) conectores HD-15. Padrão EIA 19 polegadas (Rack). Alimentação: 100-240V, 50-60Hz (32Watts). Estes equipamentos devem ser compatíveis com os especificados nos itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 deste Termo de Referência. **QUANTIDADE: 01**
- 20. RACK (INSTALADO).** 01 (um) *rack* com quadro frontal e traseiro em chapa de aço bitola 18, perfis laterais parafusados em chapa de aço bitola 18. Fechamentos devem ser removíveis: teto, laterais e tampa traseira em chapa de aço bitola 18. Deve ter venezianas laterais para ventilação. Base (bandejas): 4 peças, em chapa de aço bitola 12 com parafuso nivelador. Padrão 19". 44 (quarenta e quatro) unidades 44UR. Barramento de tomadas com 12 posições. Opção de inversão do sentido da porta. Unidade de ventilação forçada. **QUANTIDADE: 01**
- 21. NOBREAK BATERIA (INSTALADO).** 01 (uma) bateria com estabilizador, com fonte de alimentação ininterrupta da energia elétrica para alimentar a parte eletrônica do projetor e do servidor com segurança. Deve evitar de forma segura e atestada possíveis danos causados pela queda da energia elétrica, assim como pela passagem de sobrecarga. Deve garantir ainda a realização de atualizações dos sistemas sem perigo para as placas. Entrada: 220V; Saída: 220V; Potência mínima: 3 KVA. Autonomia da linha de energia elétrica de no mínimo 30 (trinta) minutos. **QUANTIDADE: 01**
- 22. COMUTADOR OU SWITCH DE REDE (INSTALADO).** 01 (um) comutador/*switch* para conectar e interligar o projetor, o servidor, o processador de áudio, os computadores de ajuste, o scaler de vídeo pela rede e o computador de controle. Conexão RJ 45, com o mínimo de 08 (oito) 8 portas de alta velocidade de no mínimo 16 Gbps para cada uma das 08 (oito) portas. **QUANTIDADE: 01**
- 23. TELA.** 01 (uma) tela de cinema de alto ganho, com fator de ganho mínimo de 1.8 e compatibilidade com projeção 4K DLP em 2D e em 3D. A tela terá 11 metros de largura por 4,60 metros de altura, a ser instalada em parede de alvenaria com formato levemente curvo no Cinema da UFPE. A tela deverá vir acompanhada de todos os suportes metálicos (compatíveis com o seu peso) que permitirão sua fixação segura e definitiva no local.
- 24. CABEAMENTO (INSTALADO).** A empresa deverá prever todo o cabeamento necessário para a montagem e instalação dos equipamentos, com qualidade assegurada e atestada pelas especificações dos fabricantes, de modo a garantir a utilização plena e conjunta de todos os equipamentos instalados. A definição final do cabeamento necessário deverá ser aprovada pela SeGIC UFPE. **QUANTIDADE: 01**

OBSERVAÇÃO SOBRE PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de material humano qualificado a fim de suprir as necessidades de montagem de todos os equipamentos acima especificados, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado para instalação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2014

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, incluindo a instalação, montagem e treinamento, para compor parque de projeção digital - conjunto integrado composto por projetor de cinema digital 4K para exibições em 2D e 3D, 450 óculos 3D, sistema de som Dolby Digital 7.1 para a instalação no Cinema da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.4** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO PARA CADA ITEM COTADO:

Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2014

Minuta Contratual

Contrato nº/2014,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, incluindo a instalação, montagem e treinamento, para compor parque de projeção digital - conjunto integrado composto por projetor de cinema digital 4K para exibições em 2D e 3D, 450 óculos 3D, sistema de som Dolby Digital 7.1 para a instalação no Cinema da UFPE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2014**, de que trata o processo administrativo nº **23076.024379/2014-79**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada providenciará a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecidos.

§ 1º. O recebimento por Comissão a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do fornecimento (que inclui instalação, montagem e treinamento para todos os equipamentos). Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

§ 2º. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo colocá-los à disposição da Contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE.

§ 3º. Será considerada recusa formal da Contratada a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado após as entregas, instalações, montagens e treinamentos, e após aceite definitivo dos equipamentos no prazo e local estabelecido neste contrato, por depósito bancário na conta corrente da contratada, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Prof. Paulo Carneiro da Cunha Filho, Diretor de Comunicação da Secretaria de Gestão da Informação e Comunicação – SeGIC-UFPE, SIAPE 1134093, após constatação do exato cumprimento das obrigações da contratada e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa**: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, publicada no DOU de 21.01.2014.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade, (*identificar*);

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho da UFPE, na SeGIC UFPE, no campus universitário, Cidade Universitária, Recife - PE, no horário das 9 às 12 h e das 14h às 17h. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente por meio do telefone (81) 2126.8429, com o Sra. Luciana Lamkowski, Técnica Administrativa da SeGIC UFPE, SIAPE 1960337, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;

b) Instalar, montar e testar de forma integrada os equipamentos de todos os itens objeto do edital, no Cinema da UFPE, situado no Centro de Convenções da Instituição, no Campus Joaquim Amazonas, na Cidade Universitária, no Recife, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

c) Fornecer, sem ônus adicionais para a UFPE, 02 (dois) cursos de treinamento para uso dos equipamentos: um curso para o uso adequado e manutenção do equipamento para projeção 4K (em 2D e em 3D) e um curso para a operação adequada e manutenção do som Dolby 7.1, cada um com carga horária de 20 horas-aula, para um grupo de 20 técnicos/docentes/estudantes a serem definidos pela UFPE. A carga horária dos dois cursos será dividida em cinco dias corridos, com aulas de 04 (quatro) horas a cada dia. Sugere-se que os dois cursos sejam oferecidos concomitantemente, sendo o curso “uso e manutenção do equipamento para projeção 4K em 2D e em 3D” realizado no período da manhã e o curso “operação e manutenção para som Dolby 7.1” oferecido no horário da tarde. Os cursos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação e montagem dos equipamentos. Os treinamentos deverão ser agendados previamente por meio do telefone (81) 2126.8429, com o Sra. Luciana Lamkowski, Técnica Administrativa da SeGIC UFPE, SIAPE 1960337, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;

- d) Prestar garantia de fábrica, com assistência técnica na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, necessária ao funcionamento do equipamento no período de 12 meses, sem ônus adicionais à UFPE;
- e) Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do equipamento e durante o período de garantia;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, e/ou divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;
- g) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, instalação e treinamento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- i) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, até a liquidação de Nota de Empenho, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- a) Destinar locais, com instalações compatíveis, para as instalações dos equipamentos.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Efetuar o pagamento devido à adjudicatária, no prazo previsto neste Contrato, abatidas as multas, se houver.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações ou caso a empresa não comprove sua capacidade técnica nas condições definidas na letra “d” do subitem 7.3 do edital.
- f) Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA 10. GESTÃO

A gestão do contrato será exercida através do Professor Paulo Carneiro da Cunha Filho, Professor Associado IV, SIAPE nº 1134093, e sua fiscalização através do Servidor Rômulo César Gonçalves Pinto, Editor de Imagem, SIAPE nº 1134303.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – Multa na forma estabelecida no § 2º;
- III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

- I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da

proposta;

III – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 6º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

- I** – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II** – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
- III** – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;
- IV** – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2014.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF.....